Portaria nº 187, em 19 de novembro de 2013

Determina o pagamento dos direitos em atraso a serem incluídas no contracheque do Servidor da Câmara Municipal de Manhumirim Giovanni Rocha de Oliveira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, da lei municipal n. 1179, de 29 de setembro de 2000, lei municipal n. 1261 de 2004 e legislação de pessoal, etc. RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada que a forma de pagamento de todos os direitos, em atraso, devidos ao Servidor Giovanni Rocha de Oliveira, nos termos do Ato do Presidente nº 430/2012, referente ao adicional de Promoção Horizontal, proveniente da realização de curso imediatamente superior de graduação e pós-graduação, que deverá ser efetuado em parcela única.

Art. 2º. O Anexo único, que faz parte integrante desta portaria, contém o cálculo do montante devido ao servidor.

Art. 3º. Deverá constar no contracheque, a título de registro e para separar o pagamento da diferença atrasada, conforme a seguir:

I – Vantagens em atraso (_____ por promoção horizontal).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Manhumirim / MG, em 19 de novembro de 2013.

Ver. Dário de Souza Veiga
Presidente da Câmara